



Lei n°
/2025

✓ **ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº008/2025** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 670.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício Nº091/GAB/25 Itapua do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.
AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Srª Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 08**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil)**, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 15/SEMAGRI/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 14:38, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380855** e o código verificador **CB5A1D2D**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 08	27/02/2025	380858
2	Projeto 08	27/02/2025	380859
3	Anexo 1	27/02/2025	380860

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380855 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 08/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
- RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil)**, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 15/SEMAGRI/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, prevista no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço. Consta em anexo ao memorando da Semagri, o detalhamento do orçamento a ser utilizado.

Itapuã do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 14:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380858** e o código verificador **9309ED16**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 91	27/02/2025	380855

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380858 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI N°

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 670.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil)**. Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Itapuã do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 07:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380859** e o código verificador **BE310ECE**.

Anexos		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Memorando 15-SEMAGRI	28/02/2025	380947

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 91	27/02/2025	380855

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380859 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO	
Unidade Orçamentária:	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
Funcional	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS
Programática:	ADMINISTRATIVAS.	
Ficha:	536	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	537	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.	
Funcional	15.452.0004.0013.0000	GESTÃO DE POLÍTICA EM
Programática:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
Ficha:	538	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.		R\$100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.	
Funcional	20.605.0004.1002.0000	GESTÃO DE POLÍTICA EM
Programática:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
Ficha:	539	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.		R\$50.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	540	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.	
Funcional	20.606.0004.0011.0000	GESTÃO DE POLÍTICA EM
Programática:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
Ficha:	541	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.		R\$250.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	542	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.	

Superávit Financeiro: R\$ 670.000,00

Itapuã do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 14:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380860** e o código verificador **A4ED8663**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 91	27/02/2025	380855

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380860 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

PROJETO DE LEI Nº OFÍCIO Nº 91/GAB/25
Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 670.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.”

Presidente da CCJ: JAIRO GOMES

O Projeto de Lei OFÍCIO Nº 91/GAB/25, visa a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, no montante de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), a ser alocado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A proposta destina-se ao reforço de recursos nas rubricas de material de consumo, equipamentos permanentes e serviços de terceiros, com base no superávit financeiro apurado.

A matéria foi previamente analisada pela Relatoria da Comissão de Constituição e Justiça, que avaliou a sua constitucionalidade, legalidade e conformidade com a legislação vigente, conforme o parecer que se segue.

II - ANÁLISE DO PARECER DO RELATOR

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Relatoria da CCJ, sob a responsabilidade da vereadora Minéia Villa, emitiu parecer favorável ao projeto, concluindo que:

1. **Constitucionalidade:** O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, em especial com a norma que trata da gestão orçamentária e financeira dos Municípios, e com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. **Legalidade:** A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, que regulamenta a abertura de créditos adicionais, bem como com as disposições da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), no que tange à contratação de serviços e aquisição de bens.
3. **Juridicidade:** A matéria não apresenta vícios jurídicos que possam comprometer sua tramitação ou execução.

A Relatoria recomendou, assim, a aprovação do projeto de lei.

III – CONCLUSÃO

Com base na análise do parecer da Relatoria da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente da CCJ manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei OFÍCIO Nº 91/GAB/25, por entender que a proposta está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria orçamentária e financeira, não apresentando qualquer ilegalidade ou vício que possa comprometer a sua aprovação.

Em razão disso, recomendo a aprovação do Projeto de Lei OFÍCIO Nº 91/GAB/25, nos termos apresentados, para que siga para a próxima fase de tramitação.

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIRO GOMES
Presidente da CCJR

Documento assinado digitalmente

gov.br

MINEIA DA SILVA PEREIRA

Data: 13/03/2025 16:57:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINEIA DA SILVA PEREIRA VILA
Relatora da CCJR

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Vereador/membro



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

Projeto de Lei nº **Ofício nº 91/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 670.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatora: ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Comissão de Finanças e Orçamento (COF)
Data: 13 DE MARÇO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de R\$ 670.000,00, por meio de superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor será alocado nas rubricas especificadas no Anexo I do projeto, conforme detalhado no projeto de lei.

O crédito adicional será destinado às seguintes áreas, de acordo com os valores especificados no anexo:

1. Material de consumo;
2. Equipamentos e material permanente;
3. Serviços de terceiros;
4. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

O projeto está baseado na suplementação por anulação, conforme as normas estabelecidas no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II – ANÁLISE

1. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei 4.320/64: O crédito adicional proposto está em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei nº 4.320/64, que regulam a execução orçamentária e financeira do município. A utilização de superávit financeiro para a abertura de crédito adicional está prevista como uma forma legítima de alocar recursos de maneira eficiente, desde que haja um superávit e a devida adequação orçamentária.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

2. Fonte de recursos: O crédito adicional será financiado por meio de recursos próprios, conforme detalhado no anexo I. Não há menção a fontes de recursos externas ou específicas (como transferências voluntárias ou emendas parlamentares), o que indica que os valores disponíveis são provenientes da própria execução orçamentária do município. A COF deve observar se os recursos mencionados são provenientes de superávit financeiro, conforme a legislação vigente.
3. Adequação das rubricas: As rubricas previstas no anexo I do projeto parecem ser adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. No entanto, a COF sugere uma revisão mais detalhada das rubricas de material de consumo e serviços de terceiros para garantir que estejam em conformidade com as atividades e as prioridades orçamentárias da secretaria.
 - o Material de consumo: As rubricas que indicam a compra de materiais de consumo são adequadas, desde que o destino e a utilização desses materiais estejam claramente definidos no planejamento da secretaria.
 - o Equipamentos e material permanente: O valor destinado à compra de equipamentos e material permanente está em consonância com a necessidade de modernização da infraestrutura da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, se houver justificativa para essa alocação.
 - o Outros serviços de terceiros: A rubrica destinada a outros serviços de terceiros também está de acordo com as exigências legais, desde que a contratação de terceiros seja acompanhada de processos licitatórios e cumpram as exigências legais e fiscais.
4. Impacto no orçamento municipal: O valor de R\$ 670.000,00 destinado a este crédito adicional não apresenta grandes impactos no orçamento global do município, mas é importante que a COF continue monitorando a alocação de recursos para garantir que o uso dos créditos seja eficiente e atenda às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
5. Adequação da rubrica de distribuição gratuita de bens ou serviços: A rubrica de material, bem ou serviço para distribuição gratuita no valor de R\$ 50.000,00 deve ser acompanhada de uma justificativa detalhada de como os bens ou serviços serão distribuídos. A COF deve solicitar mais detalhes sobre a destinação desse valor, assegurando que não haja desvios de finalidade ou uso inadequado dos recursos.
6. Legalidade e transparência: O projeto cumpre os requisitos legais para abertura de créditos adicionais e respeita os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e transparência previstos na Constituição Federal. A COF reforça a importância de o município garantir a publicidade e a transparência no uso desses recursos, especialmente em relação às aquisições e contratos realizados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças (COF), após análise do Projeto de Lei nº Ofício nº 91/GAB/25, **manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, com a**

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail: admindcamara@camaraitapuadooeste.com site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

recomendação de revisão das rubricas de material de consumo e serviços de terceiros, para garantir que essas alocações estejam em conformidade com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.

Aprovada a revisão, a COF entende que a abertura do crédito adicional por superávit financeiro, no valor de R\$ 670.000,00, está de acordo com as normas orçamentárias e fiscais vigentes, e contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de agricultura e meio ambiente no município.

ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento (COF)



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

Projeto de Lei nº **Ofício nº 091/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 670.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”

Relatora: MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)
Data: 13 DE MARÇO DE 2025

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ofício nº 091/GAB/25, que visa a abertura de crédito adicional no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O crédito adicional será realizado por suplementação de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme os termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A proposta objetiva o alocamento de recursos financeiros nas rubricas orçamentárias para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhado no Anexo I do projeto, que prevê a utilização dos recursos para a compra de materiais de consumo, equipamentos permanentes e a contratação de serviços de terceiros.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei foi analisado sob o ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, conforme os seguintes pontos:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. **Constitucionalidade:** O projeto encontra-se de acordo com os preceitos da Constituição Federal, em especial no que se refere à competência do Município em gerir seu orçamento e aplicar créditos adicionais quando necessário, conforme as diretrizes previstas na Constituição Federal, art. 165, § 9º, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
 2. **Legalidade:** O projeto atende à legislação federal vigente, notadamente o disposto na Lei nº 4.320/64, que regula as finanças públicas e os créditos adicionais. A abertura de crédito por superávit financeiro está devidamente prevista no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei 4.320/64, sendo uma prática legalmente permitida.
 3. **Juridicidade:** O projeto também está em conformidade com as normas jurídicas que regem o procedimento de suplementação de orçamento, com o devido respaldo para a execução orçamentária de forma eficaz e legal. Não há vícios jurídicos que possam comprometer a sua validade ou execução.
 4. **Observância das Exigências da Lei de Licitações:** Em relação à contratação de serviços de terceiros, é necessário que o processo licitatório observe os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações. **Assim, é imprescindível que a contratação seja realizada de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.**
-

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ofício nº 091/GAB/25, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional no



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

orçamento de 2024 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 670.000,00.

O projeto atende às disposições legais e constitucionais aplicáveis, sem apresentar vícios que possam comprometer sua tramitação ou execução.

Assim, a Relatoria recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ofício nº 091/GAB/25, nos termos em que foi apresentado.

É o parecer.

Documento assinado digitalmente
gov.br MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 17:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Relator da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.
PARECER DA PRESIDENTE

Projeto de Lei nº **Ofício N°091/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF)

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 670.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências."

Presidente: Minéia da Silva Pereira Vila
Relatora: Ângela Maria Cabral de Paula
Data: 13 de março de 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **Ofício N°091/GAB/25**, apresentado pela Prefeitura Municipal, visa autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de R\$ 670.000,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por superávit financeiro. O recurso será destinado ao custeio de diversas atividades relacionadas à gestão de políticas públicas de agricultura e meio ambiente no município.

O projeto está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que regulamenta as finanças públicas no âmbito federal, e os princípios orçamentários da transparência, legalidade e eficiência.

II. Análise Orçamentária

Após análise das rubricas descritas no Anexo I do projeto, a Comissão de Finanças (COF) observa o seguinte:

1. Material de Consumo (R\$ 100.000,00):

A alocação de recursos para material de consumo está adequada, desde que o destino e a utilização desses materiais estejam claramente definidos no



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

planejamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Estes materiais serão essenciais para as atividades diárias da secretaria e devem ser utilizados de forma responsável e eficiente.

2. Equipamentos e Material Permanente (R\$ 20.000,00):

O valor destinado à compra de equipamentos e material permanente também é apropriado, desde que haja justificativa clara para a necessidade de modernização e/ou reposição desses itens. A Comissão recomenda que a Secretaria forneça detalhamento sobre os bens adquiridos e sua importância para a melhoria da infraestrutura e eficiência das atividades da Secretaria.

3. Outros Serviços de Terceiros (R\$ 50.000,00):

A rubrica que destina recursos para a contratação de terceiros está em conformidade com as exigências legais, desde que os serviços sejam contratados mediante **processos licitatórios** regulares, em observância à Lei de Licitações ("A rubrica destinada a **outros serviços de terceiros** está em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), desde que o processo licitatório seja conduzido conforme as diretrizes desta legislação, garantindo transparência, legalidade e eficiência nas contratações."). A COF reitera a importância de garantir que essas contratações cumpram todos os requisitos legais e fiscais.

4. Material para Distribuição Gratuita (R\$ 50.000,00):

A alocação de recursos para a aquisição de materiais, bens ou serviços destinados à distribuição gratuita também está em linha com as necessidades da Secretaria, caso seja comprovada a demanda e necessidade desses itens para a população, como no caso de programas de assistência agrícola e ambiental.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

III. Conclusão

A Comissão de Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº **Ofício N°091/GAB/25**, considera que a proposta está em conformidade com a legislação orçamentária vigente, especialmente no que se refere à **legalidade da suplementação por superávit financeiro** e à **adequação das rubricas** apresentadas.

Não obstante, recomendamos que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente forneça um detalhamento adicional sobre a alocação dos recursos, especialmente no que tange aos itens de material permanente e aos serviços de terceiros, garantindo transparência e o uso eficiente dos recursos públicos.

IV. Parecer

Em razão do exposto, a Comissão de Finanças opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº **Ofício N°091/GAB/25**, com as **ressalvas e recomendações** apresentadas, para que a **alocação de recursos** seja executada de forma clara e transparente, conforme os princípios da legalidade e eficiência.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 16:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora


Luciene Silva Carvalho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: **PROJETO DE LEI Nº008/2025** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 670.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	08
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	—

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 20 de março de 2025.

Vânia Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Ângela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
Minéia da Silva Pereira Vila
1º secretária

Fábio Junior da Silva Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário

AUTÓGRAFO Nº 010/2025
PROJETO DE LEI Nº 008/2025

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 670.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 670.000,00(Seiscentos e Setenta Mil)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 670.000,00(Seiscentos e Setenta Mil)**. Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 21 de março de 2025.

VANIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO		
Unidade Orçamentária:	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Funcional	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS	
Programática:	ADMINISTRATIVAS.		
Ficha:	536		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00	
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.		
Ficha:	537		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00	
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.		
Funcional	15.452.0004.0013.0000	GESTÃO DE POLÍTICA EM	
Programática:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Ficha:	538		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$100.000,00	
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.		
Funcional	20.605.0004.1002.0000	GESTÃO DE POLÍTICA EM	
Programática:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Ficha:	539		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R\$50.000,00	
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.		
Ficha:	540		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 50.000,00	
JURÍDICA.			
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.		
Funcional	20.606.0004.0011.0000	GESTÃO DE POLÍTICA EM	
Programática:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Ficha:	541		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$250.000,00	
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.		
Ficha:	542		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00	
JURÍDICA.			
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.		





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Superávit Financeiro: R\$ 670.000,00

Itapuã do Oeste, 21 de março de 2025.

VANIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br







Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	010	21/03/2025
ID: 386487	Processo	Documento
CRC: B3A90F17		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDREYA NORONHA DA SILVA		
Criação: 21/03/2025 08:57:00	Finalização: 21/03/2025 08:58:34	
MD5: 60F10FA6A672901CB04A1BB1798B8D1E		
SHA256: F5A669DE9084CADD94F720B4FC052AC9C316A4652FFA8B62787E0BF373EBD6C2		
Súmula/Objeto:		
AUTOGRAFO 010 PROJETO 008		

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	21/03/2025 08:58:18
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	21/03/2025 08:57:30
-----------	---------------------

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	24/03/2025 07:52:34
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDREYA NORONHA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	21/03/2025 08:59:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.		
RONILVANE ALVES SANTOS	VEREADOR-PRESIDENTE	21/03/2025 11:16:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 386487 e o CRC B3A90F17.